

Republicado por necessidade de retificação.

DECRETO Nº 4.010, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, bem imóvel necessário à ampliação do cemitério municipal e dá outras providências.

O SR. PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do artigo 182, da Constituição Federal e dos artigos 2º, 5º, alíneas “m” e “p”, 6º, 7º e 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada de **Utilidade Pública**, com fundamento no artigo 5º, alíneas “m” e “p” do Decreto-Lei nº 3.365/41, **a fim de ser desapropriada** pelo Município da Estância Turística de Ibitinga, **por via amigável ou judicial, uma área de 2.000,00 m2 pertencente ao imóvel urbano de propriedade de EDSON TEIXEIRA DE GODOY e sua esposa LOURDES RUIZ GODOY, Matrícula 29.540** do Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibitinga, Estado de São Paulo, assim descrito: *Tem início no vértice 14-A, situado na Avenida Anchieta, na divisa com a Prefeitura Municipal de Ibitinga (ampliação do Cemitério Municipal), e segue com essa confrontação, com o rumo 45° 00' 00" NE e distância de 109,05 metros, até o vértice 01; daí, deflete à direita e segue com o rumo 47° 20' 47" SE e distância de 18,364 metros, até o vértice A, confrontando com Waldemar José da Silva; daí, deflete à direita e segue com o rumo 45° 00' 00" SW e distância de 109,337 metros, até o vértice B, confrontando com a área remanescente da Chácara Santo Antonio, matrícula nº 29.540 de propriedade de Edson Teixeira de Godoy e s/m. Lourdes Ruiz Godoy; daí, deflete à direita e segue com o rumo 45° 14' 03" NW e distância de 18,349 metros, confrontando com a Avenida Anchieta, até o vértice inicial de partida 14-A, encerrando uma área total de 2.000,00 metros quadrados.*

Art. 2.º Para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, **a desapropriação é declarada de caráter urgente, para fins de imissão na posse.**

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.505, de 19 de novembro de 2012.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da
P. M., em 29 de fevereiro de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração